



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE CARUARU – 2º TRIMESTRE/2023

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Caruaru, no município de Caruaru-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei Estadual de nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 166/2023, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (UPAE Caruaru).**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”*

O Parecer CTAI nº 166/2023 e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Caruaru, no 2º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 29/09/2023, pelo Ofício DGMCG nº 151/2023 através da plataforma SEI Processo nº 230000999.000317/2023-23.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

#### UNIDADE ANALISADA – UPAE Caruaru

A UPAE Caruaru, cujo Contrato nº 003/2018 encontra-se vigente até 23/10/2024 através do 7º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer, de acordo com Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade conta com consultas médicas nas especialidades de Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Infectologia, Hematologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Radiologista, Endoscopista e Ultrassonografista.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. A UPAE Caruaru também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, tem como Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente (item de acompanhamento), Qualidade da Informação e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações e Tempo Médio para Entrega de Exames).

De acordo com o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018 valor global de repasse mensal é de R\$1.002.890,70 (um milhão, dois mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTES DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Cirurgia Ambulatorial	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		6.676 Atendimentos/mês	3.157 Atendimentos/mês	2.518 Atendimentos/mês	300 Cirurgias/mês		
QUALIDADE	Qualidade (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 20%		Gerenciamento Clínico – 40%	Qualidade da Informação – 40%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Queixas					
		80% resolução		Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

#### QUADRO 02. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS PESO: 27 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NAO MEDICAS PESO: 2 %	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais Não Médicos, atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais realizados pela UPAE Caruaru. A meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 6.676 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 3.157 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 2.518 sessões/mês e Cirurgia Ambulatorial é de 300 cirurgias/mês. Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **14.919** atendimentos, representando um percentual de **74,49%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Caruaru Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	6.676	6.676	6.676	20.028
Realizado	4.555	5.210	5.154	14.919
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	68,23%	78,04%	77,20%	74,49%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 166/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2023.

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2018.

**1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:**

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **8.819** atendimentos, representando um percentual de **93,12%**, **cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos**

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Caruaru Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	3.157	3.157	3.157	9.471
Realizado	2.684	3.449	2.686	8.819
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	85,02%	109,25%	85,08%	93,12%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 166/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2023.

**Nota:** “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.”

**Nota 2:** “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas de outros profissionais de nível superior, independente do profissional”. Conforme Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2018.

**1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:**

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **7.247** atendimentos, representando um percentual de **95,94%**, **cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 03. Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação**

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Caruaru Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	2.518	2.518	2.518	7.554
Realizado	2.363	2.465	2.419	7.247
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	93,84%	97,90%	96,07%	95,94%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 166/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2023.

**Nota:** “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. Conforme Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 003/2018.

**1.4 Cirurgia Ambulatorial:**

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos, o total de Cirurgias Ambulatoriais no trimestre avaliado atingiu o volume de **790** cirurgias, representando um percentual de **87,78%**, **cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 04. Cirurgias Ambulatoriais**

Cirurgias Ambulatoriais UPAE Caruaru Abril a Junho/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/2023
Contratado	300	300	300	900
Realizado	216	292	282	790
% Produção Cirúrgica (Contratado x Realizado)	72,00%	97,33%	94,00%	87,78%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 166/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2023.

**2. INDICADORES DE QUALIDADE**

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Caruaru estão descritos no Anexo Técnico III do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** busca avaliar a sistematização do processo de identificação de origem do paciente referenciado para a UPAE (primeira consulta).
- c) Qualidade da Informação:** busca a melhoria contínua nos registros da Unidade. São divididos em: Planilha de Monitoramento, Agenda, Boletim de Informações Diárias (BID) e Relatório Mensal.
- d) Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Índice de Retorno/Consultas Médicas, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio para Entrega de Exames.

**Tabela 05. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS					
UPAE CARUARU – ABRIL A JUNHO/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 20%)</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação (indicador de acompanhamento)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	13,37%	10,87%	10,83%	A unidade atingiu o mínimo previsto em contrato e entregou as informações no prazo; Com isso, <b>ela cumpriu a meta em todos os meses.</b>
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade atingiu o percentual exigido em contrato e entregou as informações no prazo; portanto, <b>ela cumpriu a meta no trimestre.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (indicador de acompanhamento)</b>	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
<b>3. QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (valorado – 40%)</b>					
3.1 Planilha de Monitoramento	a) envio do documento até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
3.2 Agenda	a) envio do documento até o dia 20 do mês anterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
3.3 Boletim de Informações Diárias (BID)	a) envio do documento até as 09h00 do dia posterior.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
3.4 Relatório Mensal	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
<b>4. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 40%)</b>					
4.1 Perda Primária (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
4.2 Taxa de Absenteísmo (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
4.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (indicador de acompanhamento)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
4.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a Unidade enviou os relatórios no prazo estabelecido em contrato. <b>Meta cumprida no trimestre.</b>
4.5 Preenchimento de Prontuários (valorado)	a) mínimo de 90% das fichas de prontuário avaliadas.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	A unidade não informou o percentual nas atas de reunião; portanto, <b>meta não cumprida no trimestre.</b>
4.6 Monitoramento das Obrigações Contratuais (valorado)	a) cumprimento de 100% de todos os serviços previstos.	90,48%	90,48%	90,48%	A unidade não atingiu o percentual previsto. Com isso, <b>ela não cumpriu a meta no trimestre.</b>
4.7 Tempo Médio Para Entrega de Exames (valorado)	a) máximo de 15 dias.	Não Informado	Não Informado	Não Informado	A unidade não informou os resultados no formato previsto; portanto, <b>meta não cumprida no trimestre.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 166/2023 e anexos – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2023.

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPAE Caruaru não cumpriu as metas valoradas dos indicadores Atendimentos Ambulatoriais Médicos, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio Para Entrega de Exames, cabendo neste caso apontamentos de desconto conforme preconiza o Contrato de Gestão. Segue abaixo tabela de descontos:

Tabela 06. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPAE Caruaru 2º Trimestre/2023			
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 601.734,42
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (69%)			R\$ 415.196,75
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
2º tri/2023	74,49%	10,00%	R\$ 41.519,67
<b>Total</b>			<b>R\$ 41.519,67</b>
Repasse Variável – Qualidade (10%)			R\$ 100.289,07
Gerenciamento Clínico (40%)			R\$ 40.115,63
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	Não Informado	100,00%	R\$ 40.115,63
maio	Não Informado	100,00%	R\$ 40.115,63
junho	Não Informado	100,00%	R\$ 40.115,63
<b>Total</b>			<b>R\$ 120.346,88</b>
<b>Total dos Descontos</b>			<b>R\$ 161.866,56</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 166/2023 e Anexo Técnico II e III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru – 2º Trimestre/2023.

Para o não atingimento da meta em Atendimentos Ambulatoriais Médicos, a Unidade apresentou justificativas através dos Ofícios HCP nºs 43/2023, 53/2023 e 67/2023, que foram analisadas pela CTAI, opinando favoravelmente às justificativas enviadas. Referente aos indicadores de qualidade (Gerenciamento Clínico), a Unidade não enviou justificativas <sup>1</sup>.

Diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19, vale ressaltar que a Unidade encontra resguardo também no que dispõe o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020:

*“Art. 3º - O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

*§ 5º – Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”*

Vale ressaltar que a lei acima está vigente enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus que, conforme o Decreto nº 54.525 de 30/03/2023, encerrou em 30 de junho de 2023.

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 166/2023 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Caruaru, gerenciada pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”*.

#### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, através do Decreto nº 53.083/2022 publicado em 02/07/2022, foi renovada a qualificação da OSS com efeitos retroativos a 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024. Assim, durante o trimestre analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”*

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 003/2018, realizada no 1º trimestre/2023, foram encaminhadas através da “Informação nº 309/2023/SES – GSCG” anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2018, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UPAE CARUARU”*.

A Unidade gastou os percentuais de 66,51% (janeiro), 62,79% (fevereiro) e 64,07% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2023 o percentual de 64,46%, atendendo às normas contratuais.

UPAE CARUARU				
COMPETÊNCIA	janeiro/2023	fevereiro 2023	março 2023	1º TRIMESTRE/2023
Receita	1.005.402,38	1.004.336,73	1.004.470,84	3.014.209,95
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.179.590,03	1.076.889,35	1.069.972,61	3.326.451,99
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	-174.187,65	-72.552,62	-65.501,77	-312.242,04
Saldo de provisões do mês	8.483,64	53.471,06	55.789,70	117.744,40
Total de despesas operacionais após as provisões	1.188.073,67	1.130.360,41	1.125.762,31	3.444.196,39
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-182.671,29	-126.023,68	-121.291,47	-429.986,44
<b>REPASSE</b>	<b>1.002.890,70</b>	<b>1.002.890,70</b>	<b>1.002.883,20</b>	<b>3.008.664,60</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>373.610,33</b>	<b>415.267,55</b>	<b>405.300,48</b>	<b>1.194.178,36</b>
6.1.1.1 - Médicos	285.451,50	209.368,00	234.802,00	729.621,50
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	2.914,80	0,00	0,00	2.914,80
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	5.044,43	5.095,60	2.488,06	12.628,09
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>293.410,73</b>	<b>214.463,60</b>	<b>237.290,06</b>	<b>745.164,39</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>667.021,06</b>	<b>629.731,15</b>	<b>642.590,54</b>	<b>1.939.342,75</b>
Percentual (RH/Repasse)	66,51%	62,79%	64,07%	64,46%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000317/2023-23 - Anexo Situação Financeira - UPAE CARUARU - 1º Trimestre 2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFGC (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão Mista entende se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2018 – UPAE Caruaru**:

### À CTAI:

**01.** Esta Comissão Mista solicita que a Unidade seja notificada quanto à falta das justificativas para o não atingimento das metas de qualidade (Gerenciamento Clínico).

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 166/2023 e nos anexos recebidos através do SEI nº 2300000999.000317/2023-23, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2023, exceto nos indicadores de atendimentos Ambulatoriais Médicos, Preenchimento de Prontuários, Monitoramento das Obrigações Contratuais e Tempo Médio Para Entrega de Exames, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE Caruaru vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de outubro de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

(Gozo de Férias)

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/10/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 27/10/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/10/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/10/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42715380** e o código CRC **3C99EDB5**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: